



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
LEGISLANDO COM O POVO

Autor: DEP. JACI AMANAJÁS

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0035/05-AL.

Data: 28 / 06 / 2005

Protocolo n.º 0949/05

Assunto: Institui o dia 18 de outubro como Ponto Facultativo no Es-
tado do Amapá em Homenagem ao Dia do Médico, e dá outras providên-
cias.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 29/06/05

(52ª S.O.)

Outras Leitura: _____

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parecer n.º	Relator	Recebido por
CJR *	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
COF	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CEC	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CIE	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CDH	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CAS	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____
CAM	Secretário Geral	____/____/____	_____	_____	_____

OBS.: Pedido de Voto do Dep. Randolph Rodrigues em 29/06/05. S.O. 8

SECRETARIA LEGISLATIVA



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JACI AMANAJÁS**

PROJETO DE LEI Nº 0035 /05-AL

INSTITUI O DIA 18 DE OUTUBRO COMO PUNTO FACULTATIVO NO ESTADO DO AMAPÁ EM HOMENAGEM AO DIA DO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de outubro como ponto facultativo no Estado do Amapá, em homenagem ao dia do médico.

Art.2º - Neste dia, as entidades representativas da classe poderão executar programação junto à sociedade organizada, tendo como tema a problemática de saúde no Estado do Amapá.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0949/05

PROTOCOLO EM 28/10/05 HORÁRIO 10:21 H.

Servidor responsável Edmilson Pereira

NOME/SOBRENOME

ASSINATURA

JUSTIFICATIVA

A exemplo da Lei nº 0537, de 23 de maio de 2000, que instituiu o dia 27 de junho como ponto facultativo no Estado do Amapá, em homenagem à data de instalação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amapá, propomos que em nosso Estado o dia 18 de outubro, o dia do médico, seja tornado ponto facultativo.

No dia 18 de outubro se comemora o dia daquele na qual é depositada a saúde, a vida e as nossas esperanças, que se preocupa com a nossa saúde; dessa forma é que propomos que esse dia sirva para profundas reflexões sobre os limites da responsabilidade desse profissional, sobretudo sobre o caos na saúde pública em que "os médicos são anônimos pára-choques do sistema e os pacientes meros números", cujas responsabilidades, muitas das vezes indevidas, recaem sobre esses profissionais; a propósito, assim se manifesta o Código de Ética Médica:

Art. 14º - O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde.

Nossa intenção ao propormos este Projeto de Lei Ordinária, é abrir um espaço na já sobrecarregada agenda do profissional médico, com o objetivo de que se possa utilizar esse dia de ponto facultativo para um dia de reflexão sobre a situação da saúde em nosso Estado. É oportuna essa reflexão, no momento em que a situação dos serviços de saúde, sobretudo a pública, vive um dilema: como compatibilizar o falido sistema de saúde pública brasileira com toda a responsabilidade legal e social do profissional médico. Portanto, esses profissionais, principalmente aqueles que convivem com a triste realidade da saúde pública brasileira, devem utilizar esse dia para discussão envolvendo segmentos representativos da classe e setores da comunidade em geral para avaliação e propor diretrizes para a formulação de políticas de saúde.

Macapá-Ap, 28 de Junho de 2005


Jaci Antanajás
Deputado Estadual/PPS

A
of
of
of

1952
1953
1954



Parecer nº 0097/05-CJR-AL	
PROPOSIÇÃO: PL nº. 0035/05-AL	AUTOR: Deputado Jaci Amanajás.
EMENTA: INSTITUI O DIA 18 DE OUTUBRO COMO PONTO FACULTATIVO NO ESTADO DO AMAPÁ EM HOMENAGEM AO DIA DO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado Dalto Martins.

I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0035/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que institui o dia 18 de outubro como ponto facultativo no Estado do Amapá em homenagem ao dia do médico, para o qual fui designado como relator.

Para apresentar o presente Projeto, o Parlamentar justifica a iniciativa informando que “a exemplo da Lei nº 0537, de 23 de maio de 2000, que instituiu o dia 27 de junho como ponto facultativo no Estado do Amapá, em homenagem à data de instalação da Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Amapá, propomos que nosso Estado o dia 18 de outubro, o dia do médico, seja tornado ponto facultativo”.

E continua, dizendo que “... nossa intenção ao propormos este Projeto de Lei Ordinária, é abrir um espaço na já sobrecarregada agenda do profissional médico, com o objetivo de que se possa utilizar esse dia de ponto facultativo para um dia de reflexão sobre a situação da saúde em nosso Estado...”.

Em que pese os argumentos do autor do Projeto e a justa homenagem ao profissional médico, classe a qual me incluo, não vejo como salutar se instituir ponto facultativo no dia do médico.

O próprio autor da proposta, em sua justificativa, já traz um empecilho para que se aprove tal medida, ao afirmar sobre a sobrecarga de trabalho do médico e a atual situação do sistema de saúde pública no Estado. Esses argumentos, por si só, nos levam a afirmar que, ao instituir mais um dia de ponto facultativo no Estado, estaríamos agravando o atendimento médico da

1000

1

1

●

●



população, porque, fatalmente, diminuiria o número de profissionais nas unidades de saúde.

Pensando assim, nós médicos, estaremos revelando uma saudável intenção em prol do respeito aos cidadãos, que têm o direito à continuidade na prestação dos serviços públicos.

Vale ressaltar que a decretação de ponto facultativo visa a atender a especificidade de uma situação local, numa determinada data. Nessas ocasiões, além de eventualmente prestar homenagem a alguém ou a alguma classe de profissionais, o governante toma providência de sua alçada legal, por vezes meramente reconhecendo uma situação motivadora de afluxo de consideráveis multidões às ruas, o que tornaria inviável ou inconveniente o funcionamento regular das repartições públicas, o que não é o caso dos médicos que já são, segundo a estatística, em número reduzido no Estado.

Cabe assinalar, ainda, que a declaração de ponto facultativo, por invadir a competência privativa e a competência exclusiva do Governador do Estado, preconizadas pelos arts. 119, XXV e 104, parágrafo único, inciso III, da Constituição Estadual, é inconstitucional, por dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

Ressalte-se, que a data de 18 de outubro foi escolhida em homenagem a São Lucas, que exercia a medicina, daí ser seu padroeiro, e consta como dia do santo pela tradição litúrgica, o que já é uma grande homenagem aos profissionais médicos.

II – VOTO DO RELATOR:

Em virtude do exposto, é que opino pela **REJEIÇÃO** do Projeto.

É o Parecer, s.m.j.

Deputado **DALTO MARTINS**
Relator

4

π

●

●



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0035/05-AL.

Macapá, 06 de setembro de 2005.

VOTOS A FAVOR

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

PSL

Deputado DALTO MARTINS

PMDB

Deputado PAULO JOSÉ

PL

Deputado JOEL BANHA

PT

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

PSL

Deputado DALTO MARTINS

PMDB

Deputado PAULO JOSÉ

PL

Deputado JOEL BANHA

PT



.



.



Parecer nº 0117/05-CJR-AL	
PROPOSIÇÃO: PL nº. 0035/05-AL	AUTOR: Deputado Jaci Amanajás.
EMENTA: INSTITUI O DIA 18 DE OUTUBRO COMO PONTO FACULTATIVO NO ESTADO DO AMAPÁ EM HOMENAGEM AO DIA DO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR VOTO DIVERGENTE: Deputado Joel Banha.

I – HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0035/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que institui o dia 18 de outubro como ponto facultativo no Estado do Amapá em homenagem ao dia do médico, cujo relator designado foi o Deputado Dalto Martins.

Em seu Parecer o nobre Deputado opinou pela rejeição da proposta, alegando que, apesar de se tratar de uma justa homenagem ao profissional médico, não achava salutar a instituição do ponto facultativo no dia do médico, por entender, basicamente, que prejudicaria ainda mais o atendimento à população, porque diminuiria o número de profissionais nas unidades de saúde, e porque tal proposta seria de competência privativa do Governador do Estado, conforme estabelecido nos arts. 119, XXV e 104, parágrafo único, inciso III, da Constituição Estadual.

Em discussão nesta Comissão, o parecer do relator foi rejeitado, com os votos contra dos Deputados Alexandre Barcellos, Paulo José e Joel Banha.

Em vista da rejeição do parecer, o Presidente da Comissão, com base no § 6º, do Art. 54 do R.I., designou-me como relator para redigir o voto divergente.

Em sendo assim, entendo que o Projeto, ora em discussão, deve ser aprovado, por entender que não haverá qualquer prejuízo no atendimento da população nas unidades de saúde, haja vista que, neste dia, haverá médicos de plantão em todos os postos de saúde.

11

12

13



Quanto à iniciativa do projeto, pelo que estabelece o art. 94 da Constituição Estadual, entendo que não há esse vício, como afirma o relator, uma vez que, pela sua simples leitura, verifica-se que cabe a esta Casa, legislar sobre qualquer matéria de competência do Estado.

II – VOTO DO RELATOR:

Em virtude do exposto, é que opino pela APROVAÇÃO do presente Projeto.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **JOEL BANHA**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0035/05-AL.

Macapá, de de 2005.

VOTOS A FAVOR

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado PAULO JOSÉ
PL

Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado JOEL BANHA
PT

VOTOS CONTRA

Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado PAULO JOSÉ
PL


Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado JOEL BANHA
PT

SESSÃO Nº 84		CONTROLE DE VOTAÇÃO		DATA 18/10/2005	
VOTAÇÃO DO: <u>Pedido de vistas solicitado pelo Dep. Randolfe Rodrigues ao projeto de lei nº 0035/05-AL</u>					
<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica <input type="checkbox"/> Nominal <input type="checkbox"/> Secreta		<input type="checkbox"/> 1ª Discussão <input type="checkbox"/> 2ª Discussão <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão		<input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada	
DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE	
ALEXANDRE BARCELLOS PSL				X	
DALTO MARTINS PMDB	X				
EDINHO DUARTE PMDB	X				
EIDER PENA PDT		X			
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)					
JACI AMANAJÁS PPS		X			
JOEL BANHA PT	X				
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)	X				
JORGE SALOMÃO PFL				X	
JORGE SOUZA PHS (3º Secretário)	X				
KAKÁ BARBOSA PT do B	X				
LUCAS BARRETO S/P		X			
MANOEL MANDI PV	X				
MIRA ROCHA PTB	X				
OCIVALDO GATO PL				X	
PAULO JOSÉ PL (2º Vice-Presidente)	X				
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4º Secretária)	X				
RANDOLFE RODRIGUES PT	X				
RICARDO SOARES PT do B		X			
ROBERTO GÓES PP (1º Secretário)		X			
ROSELI MATOS PC do B	X				
RUY SMITH PSB		X			
UBIRANILDO MACEDO PSL (2º Secretário)	X				
ZEZÉ NUNES PV				X	


 1º SECRETÁRIO

2
2022





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício n° 1118/05-SELEG-AL

Macapá-AP, 19 de outubro de 2005.

Senhor Deputado,

1 - Considerando a aprovação do pedido de vista, solicitado por Vossa Excelência, na Sessão Ordinária do dia 18 de outubro de 2005, encaminho cópia do Projeto de Lei n° 0053/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que institui o dia 18 de outubro como Ponto Facultativo no Estado do Amapá em Homenagem ao Dia do Médico e dá outras providências.

2 - Outrossim, informo que o prazo máximo para vista é de 10 (dez) dias contados da data do recebimento deste, conforme estabelece o art. 175 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO MELÉM
Secretário Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Deputado Randolfe Rodrigues - P-SOL
Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

RECEBI
EM 20.10.2005

187

188

189

190





STJ
098250

Superior Tribunal de Justiça

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO
N. 000009/2010-CESP

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO
JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
RELATOR DO INQUÉRITO n. 681/AP
(2010/0056559-2), NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

M A N D A

o Dr. JORVEL EDUARDO ALBRING VERONESE, Delegado de Polícia Federal, ou a autoridade policial a quem este mandado for apresentado, que, se dirija à sede da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.868.927/001-60, na Av. FAB, S/N, Centro Macapá/AP e PROCEDA A BUSCA E APREENSÃO com fulcro no artigo 240, § 1º, alíneas 'a', 'b', 'd', 'e' e 'f' do Código de Processo Penal, estando a autoridade policial autorizada a arrecadar quaisquer objetos úteis à prova da infração, assim como qualquer elemento de convicção, inclusive documentos, papéis, softwares, computadores, discos rígidos, disquetes, CDs, DVDs, agendas, títulos de propriedade de móveis e imóveis, registros de móveis e imóveis e empresas, processos e procedimentos administrativos, documentos contábeis, documentos financeiros, documentos tributários, documentos bancários, contratos, procurações, termos, anotações, certificados de registro de veículo e qualquer outro equipamento ou documento que indique a prática das infrações penais em apuração, para o que, sendo necessário, encontra-se a autoridade policial autorizada a promover arrombamento de portas, cofres, devendo a diligência ser efetivada com a devida cautela para que não sejam violados direitos consagrados constitucionalmente. CUMPRÁ-SE NA FORMA DA LEI.

Determina, ainda, que, após cumprir a ordem, lavre as certidões que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010. Eu, Vânia Maria Soares Rocha (Vânia Maria Soares Rocha), Coordenadora da Corte Especial, confitei este mandado que será assinado pelo Ministro Relator.

Brasília, 13 de dezembro de 2010.

Ministro João Otávio de Noronha
Relator

www.stj.gov.br
SAFS - Quadra 06 - LL 01 - Trecho III - CEP: 70085-900, Brasília - DF



R





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ

AUTO DE APREENSÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta cidade de Macapá/AP, no endereço situado na Av. FAB, S/N, Centro, Macapá/AP (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ) onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Federal CLAUDIO ROBERTO TRAPP, Matrícula nº 17.141, e comigo Escrivã(o) de Polícia Federal, ao final declarado e assinado, na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

- 1) Nome: MARIA DE LOURDES REBELO TAVARES DIAS, RG nº 224486 - POLITEC-AP, CPF nº 388.728.462-34, Av. Guaranis, 352, Beírol, tel. 8136-3274;
- 2) Nome: CELINO SOUZA DE ALMEIDA, RG 053.865-AP, CPF 112.995.682-20, Av. Celestino Pinheiro, 67, Nova Esperança, Macapá-AP, TEL. 9871-1750.
- 3) Nome: JEFFERSON MILTON DIAS CARDOSO, RG 317215, CPF 513.464.512-49, Av. José Augusto Façanha, 25, Novo Buritçal, Macapá-AP, TEL. 8142-8033.
- 4) Nome: MARIA DE JESUS NEGRÃO NASCIMENTO, RG 270394, CPF 208.895.002-82, Sub-chefe de Gabinete civil;
- 5) Nome: EDVALDO LIMA MAFRA, RG 1602716 PM-AP, CPF 333.543.162-58, Chefe de Gabinete Militar.

Pela Autoridade foi determinada a apreensão do material abaixo discriminado:

Item	Quant.	Discriminação
01	—	Uma pasta contendo processos de assuntos diversos, tais como diárias, fretamento de aeronave, locação de veículos, entre outros.
02	—	Uma pasta com etiqueta (viagens do presidente), contendo diversos

AUTORIDADE POLICIAL: _____

TESTEMUNHA (1): Maria de Lourdes Rebelo Tavares Dias (MARIA DE LOURDES)

TESTEMUNHA (2): Celino Souza de Almeida (CELINO SOUZA)

TESTEMUNHA (3): Jefferson Milton Dias Cardoso (JEFFERSON MILTON)

TESTEMUNHA (4): Maria de Jesus Negrão Nascimento (MARIA DE JESUS)

TESTEMUNHA (5): Edvaldo Lima Mafra (EDVALDO LIMA)



:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ

STJ
000060

		documentos relativos a viagens.
03	03	três livros de capa preta contendo os registros de presença dos deputados nas Sessões Ordinárias da Assembleia Legislativa, datados de 15 de fevereiro de 2007, 08 de dezembro de 2008 e de 13 de dezembro de 2010. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
04	---	três pastas transparentes e três envelopes contendo diversos: TERMO DE OCORRÊNCIA, Ata de Sessão Extraordinária e Ata de Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
05	01	Um cd-r da marca MAXPRINT, de cor branca, sem inscrição, contendo na capa o escrito ORÇAMENTO 2008. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
06	---	Uma pasta contendo diversas atas de audiências públicas. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
07	02	Os ofícios 773 MINC/ SEDG/2010 e o DG/SEMINT 787/2010 (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
08	---	Uma pasta contendo atas de Sessão Solene. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
09	---	Diversos documentos relativos a solicitação de diárias.
10	---	Uma pasta verde transparente contendo diversos documentos, dentre os quais: prestação de contas de suprimento de fundos, cópia de certidão de julgamento da quinta turma do STJ, cópia de folha de pagamento da Assembleia Legislativa. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
11	---	Um envelope contendo diversos documentos, dentre os quais: ofícios, memorandos e requerimentos. (apreendido na sala da Secretaria Legislativa)
12	---	Diversos documentos, tais como: ofícios, porto diário de servidores e

AUTORIDADE POLICIAL: _____

TESTEMUNHA (1): Maria de Lourdes P. S. Dias (MARIA DE LOURDES)

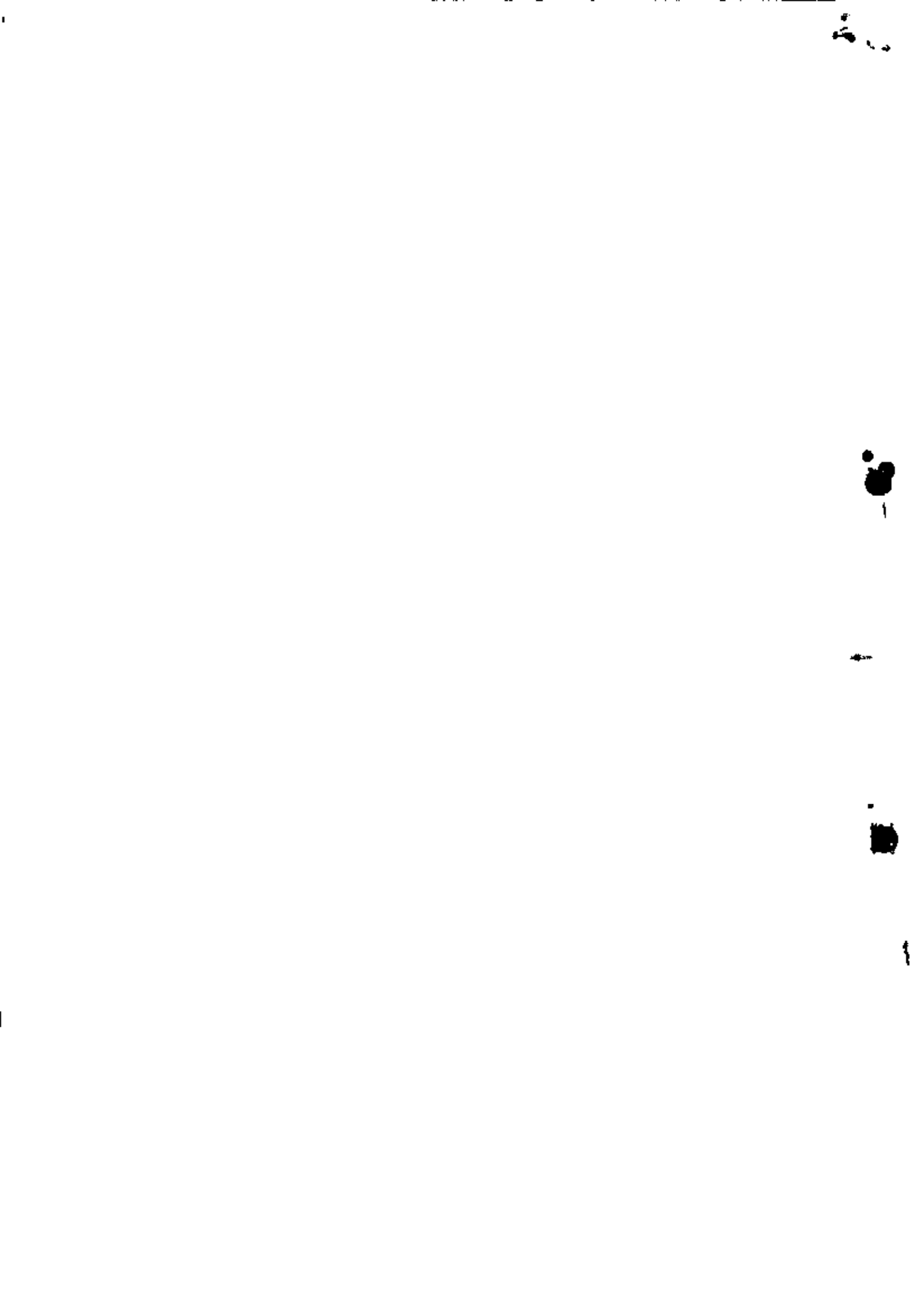
TESTEMUNHA (2): Celino Souza (CELINO SOUZA)

TESTEMUNHA (3): Jefferson Belmont (JEFFERSON BELMONT)

TESTEMUNHA (4): Maria de Jesus (MARIA DE JESUS)

TESTEMUNHA (5): Advaldo Lima (ADVALDO LIMA)

[Assinatura]





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo, sem os documentos que o completam por consequência do mandado de busca e apreensão nº 000009/2010-CESP, do que faço este termo.

1

2

3

4

5